

Estudo Técnico Preliminar nº 2025.07.29.01

Processo Administrativo nº 2025.07.29.01

Art. 6º do Decreto Municipal nº 54/2023 e Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021

UASG 981547

1. Informações Básicas

Local: São Benedito/CE

Data: 29 de julho de 2025.

2. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios orgânicos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o ano letivo de 2025, para suprir a demanda da Rede Municipal de Ensino de São Benedito/CE.

A iniciativa fundamenta-se no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, que determina que, no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para execução do PNAE devem ser aplicados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e no §1º do mesmo artigo, que faculta a dispensa de licitação mediante chamada pública específica. Além disso, a contratação se alinha às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no tocante aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, bem como às normativas do FNDE, em especial a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pelas Resoluções nº 20/2020 e nº 21/2021).

A escolha exclusiva por produtos orgânicos decorre da necessidade de elevar a qualidade nutricional das refeições oferecidas aos estudantes, em consonância com o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e as orientações do Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE (FNDE, 2022).

Tais produtos, livres de agrotóxicos e defensivos químicos, contribuem para a saúde das crianças e adolescentes, além de reforçarem a sustentabilidade ambiental por meio de práticas agroecológicas, uso racional dos recursos naturais e redução dos impactos da cadeia produtiva.

No âmbito pedagógico e social, a contratação possibilita cardápios diversificados, saudáveis e culturalmente adequados, que respeitam hábitos alimentares locais, favorecem a aceitação das refeições e colaboram para o bom desempenho escolar. Sob a ótica econômica, representa estímulo direto à agricultura familiar local, fortalecendo a renda de pequenos produtores e assegurando a permanência das famílias rurais no campo, conforme previsto na Lei nº 11.326/2006 (Política Nacional da Agricultura Familiar).

O levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento e pela Secretaria de Educação identificou a oferta suficiente de gêneros orgânicos na região, com condições de regularidade e fornecimento compatíveis com o calendário escolar. Os preços serão definidos a partir das pesquisas de mercado realizadas pelo setor de compras do município, respeitando a compatibilidade com os valores praticados e as orientações do FNDE, que estabelece a formação de preços baseada no custo de produção e não apenas em critérios de menor preço.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação está prevista nos DFDs nº 66, 67, 68 e 70/2025, vinculados às ações orçamentárias de manutenção do PNAE para Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e Atendimento



Educacional Especializado (AEE), com dotação nas rubricas específicas de Material de Consumo / Gêneros de Alimentação, utilizando recursos do FNDE (Fontes de Recursos 1500100100 e 1552000000).

A adoção da modalidade Chamada Pública garante maior acessibilidade aos agricultores familiares, grupos formais e informais, e fornecedores individuais, evitando barreiras técnicas e burocráticas que inviabilizariam a participação em pregões eletrônicos ou modalidades licitatórias convencionais.

Trata-se, portanto, da solução mais adequada, pois compatibiliza os objetivos legais, nutricionais, ambientais, pedagógicos e sociais da alimentação escolar com a promoção do desenvolvimento rural sustentável e da economia local.

Assim, a presente contratação é estratégica, necessária e vantajosa para o Município de São Benedito/CE, pois assegura:

Cumprimento das normas legais do PNAE e da Lei nº 11.947/2009;

Fornecimento de alimentos orgânicos, saudáveis e de qualidade, respeitando critérios sanitários e nutricionais;

Estímulo à economia local e à geração de renda dos agricultores familiares;

Redução de impactos ambientais e incentivo à produção agroecológica;

Continuidade e regularidade do Programa de Alimentação Escolar, garantindo o pleno atendimento dos estudantes da rede municipal.

Em razão do exposto, justifica-se plenamente a contratação proposta, devendo a Administração Municipal dar seguimento à Chamada Pública, com vistas a assegurar os benefícios legais, sociais e educacionais ora demonstrados.

3. Área requisitante

* Secretaria de Educação - Lucimara Cavalcante de Aguiar (Portaria nº 139/2025)

4. Requisitos da contratação

A contratação de gêneros alimentícios orgânicos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de São Benedito/CE, exige o atendimento a requisitos específicos que assegurem a regularidade do fornecimento, a conformidade legal e a qualidade nutricional e sanitária dos alimentos a serem destinados aos estudantes da rede municipal de ensino.

Conformidade com a legislação aplicável

Atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que determina a aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

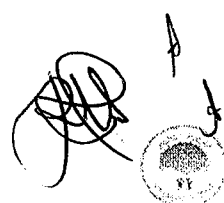
Observância da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pelas Resoluções nº 20/2020 e nº 21/2021), que regulamenta as compras da Agricultura Familiar para o PNAE.

Atendimento aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11), notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

Exigência de certificação orgânica

Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão possuir certificação orgânica válida, emitida por auditoria, por sistema participativo de garantia ou por controle social na venda direta, conforme a Lei nº 10.831/2003 e o Decreto nº 6.323/2007.

A apresentação da certificação será requisito obrigatório para habilitação, garantindo a exclusividade da chamada pública para produtos orgânicos.



Padrões de qualidade e segurança alimentar

Os alimentos deverão obedecer às normas sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária em âmbito municipal, estadual e federal, bem como às exigências do FNDE para o PNAE.

Será exigida, quando aplicável, a apresentação de laudo de inspeção sanitária emitido por órgãos competentes. Os gêneros deverão estar devidamente embalados, rotulados e transportados em condições que assegurem sua integridade e qualidade até a entrega final.

Entrega e logística

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e programada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo às demandas semanais ou quinzenais de cada unidade escolar. O transporte e a entrega serão de responsabilidade dos fornecedores, devendo os produtos ser entregues diretamente nas escolas da rede municipal, sem ônus adicional para a Administração.

Diversidade, sazonalidade e adequação ao cardápio escolar

Os gêneros deverão respeitar a sazonalidade agrícola local, favorecendo a diversificação da produção e o aproveitamento integral dos alimentos.

O fornecimento deve estar alinhado ao cardápio elaborado pela nutricionista responsável do PNAE, assegurando a compatibilidade nutricional com a faixa etária e necessidades dos estudantes.

Participação e habilitação dos fornecedores

Poderão participar fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais da Agricultura Familiar, desde que apresentem CAF ou DAP válidos, conforme previsto no art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Não será permitida a participação de atravessadores, empresas comerciais ou fornecedores que não se enquadrem na definição legal de agricultor familiar.

Limite financeiro por fornecedor

O valor máximo de venda anual por agricultor familiar ou organização não poderá ultrapassar R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme limite estabelecido pelo FNDE (art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

Sustentabilidade e impacto social

A contratação deverá priorizar fornecedores locais ou regionais, contribuindo para a redução dos custos de transporte, menor emissão de poluentes e incentivo ao desenvolvimento econômico do território.

Deverão ser observadas as prioridades previstas em lei, como fornecedores de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, quilombolas e grupos formais e informais de mulheres.

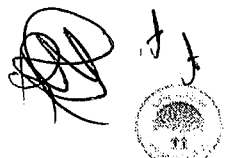
Proibição de subcontratação

Não será permitida a subcontratação, devendo os alimentos ser entregues diretamente pelos agricultores familiares ou suas organizações, em conformidade com a política pública que visa fortalecer o segmento rural de base familiar.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, teve como objetivo verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação de gêneros alimentícios orgânicos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, assegurando que a aquisição atenda aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Foram analisadas três principais fontes de informação:



DFDs nº 66, 67, 68 e 70/2025 – que consolidaram a demanda das unidades de ensino (Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e Atendimento Educacional Especializado – AEE) para o ano letivo de 2025.

Os DFDs indicaram os gêneros orgânicos a serem adquiridos, quantidades aproximadas, unidades de medida e dotações orçamentárias específicas.

Pesquisas de mercado locais e regionais – serão consultados preços praticados por agricultores familiares, associações e cooperativas da região da Serra da Ibiapaba, identificando valores médios para os produtos. A apuração demonstrou que existe capacidade produtiva e oferta suficiente de gêneros orgânicos, com preços compatíveis com o mercado local e dentro dos parâmetros definidos pelo FNDE.

Referências externas – serão utilizados editais e chamadas públicas de outros municípios, bem como consultas ao Caderno de Compras da Agricultura Familiar do FNDE (2022), que recomenda a metodologia de formação de preços considerando custos de produção, sazonalidade, distância do transporte e características regionais.

A análise evidenciou que o mercado de produtos orgânicos da Agricultura Familiar possui especificidades que demandam atenção: a) escala de produção reduzida, mas diversificada; b) variações de preço decorrentes da sazonalidade; c) maior custo em relação a produtos convencionais, devido às práticas sustentáveis de cultivo. Esses fatores, entretanto, não inviabilizam a contratação, uma vez que o preço médio a ser apurado poderá ser acrescido de até 30% conforme legislação pertinente.

O levantamento também identificou a presença de organizações formais (associações e cooperativas) aptas a fornecer os produtos, além de produtores individuais com CAF/DAP válidos e certificação orgânica, o que demonstra a viabilidade da participação ampla e a possibilidade de alcançar os objetivos destinados à Agricultura Familiar.

Com base nessas informações, conclui-se que há condições de mercado favoráveis para a contratação, garantindo não apenas a viabilidade técnica e econômica, mas também o atendimento às diretrizes de sustentabilidade, segurança alimentar e fortalecimento da economia local.

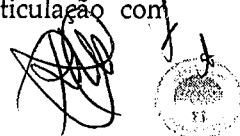
6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser implementada consiste na aquisição de gêneros alimentícios orgânicos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o exercício letivo de 2025, abrangendo os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Benedito/CE nas modalidades de Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme demanda consolidada nos DFDs nº 66, 67, 68 e 70/2025.

A contratação será operacionalizada por meio de Chamada Pública exclusiva para produtos orgânicos, em consonância com o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, que estabelece a aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE em aquisição direta da Agricultura Familiar, dispensando-se o procedimento licitatório convencional. A execução seguirá as normas da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como os princípios da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 54/2023, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

A solução envolve:

Planejamento e articulação – elaboração do edital de chamamento público, definição das quantidades e cronograma de entregas, alinhamento com a nutricionista responsável pelo PNAE e articulação com



associações, cooperativas e agricultores familiares da região.

Participação dos fornecedores – admissão de projetos de venda apresentados por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, em suas diferentes formas de organização (fornecedores individuais, grupos informais ou formais), desde que devidamente cadastrados no CAF ou DAP válidos, e com apresentação obrigatória de certificação orgânica.

Processo seletivo – recebimento, análise e seleção dos projetos de venda, priorizando a produção local, a diversidade de gêneros, a participação de grupos formais e de comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, assentamentos e mulheres), conforme previsto na legislação e nos critérios do FNDE.

Fornecimento dos produtos – entrega parcelada e programada dos gêneros orgânicos diretamente nas unidades escolares da rede municipal, de acordo com a periodicidade estabelecida (semanal ou quinzenal), respeitando a sazonalidade agrícola e os cardápios elaborados pela equipe de nutrição escolar.

Controle de qualidade e conformidade – exigência de laudos de inspeção sanitária, quando aplicável, apresentação de amostras para análise prévia, conferência no ato da entrega e acompanhamento nutricional e sanitário durante a execução do contrato.

Gestão administrativa e financeira – acompanhamento pela Secretaria de Educação, pagamentos realizados até 30 dias após a entrega e aceite dos produtos, observados os limites financeiros previstos nos DFDs e no orçamento do FNDE/PNAE.

A solução adotada, portanto, garante:

Atendimento integral às necessidades alimentares da rede de ensino, com fornecimento de alimentos frescos, saudáveis e livres de agrotóxicos;

Promoção da sustentabilidade ambiental e social, pela valorização da agricultura familiar orgânica e pela redução dos impactos do transporte e uso de insumos químicos;

Fortalecimento da economia local, com estímulo à produção e comercialização regional;

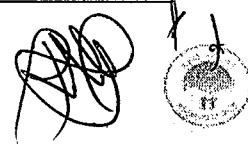
Cumprimento das exigências legais e normativas do PNAE, assegurando a destinação dos recursos de forma correta e vantajosa.

Trata-se, assim, de uma solução completa e adequada às necessidades do Município de São Benedito/CE, que concilia os aspectos nutricionais, pedagógicos, legais, sociais e ambientais, promovendo a qualidade da alimentação escolar e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

7. Estimativa de Quantidade para Contratação

As quantidades demandadas levaram em consideração o número de alunos da rede municipal de ensino e o cardápio elaborado pela nutricionista do município, bem como a disponibilidade orçamentária-financeira para aquisição de merenda escolar dos diversos programas.

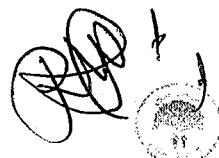
ITEM	COD. CATMAT / CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.
1	464380	BANANA ORGÂNICA Banana prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades,	KG	9000



		sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA).		
2	463753	BATATA DOCE ORGÂNICA Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	KG	6200
3	463767	BETERRABA ORGÂNICA De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	KG	5200
4	463781	CEBOLA PÊRA ORGÂNICA Cebola de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	KG	6500
5	463770	CENOURA ORGÂNICA De 1ª qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	KG	7200
6	479694	CHEIRO-VERDE ORGÂNICO Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	KG	1100
7	463842	COUVE ORGÂNICO De primeira, em molho de 200 gramas, variedade manteiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	KG	260
8	464395	LARANJA PÊRA ORGÂNICA In natura com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso em quilograma. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	KG	7600
9	463813	MACAXEIRA ORGÂNICA Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	KG	6300
10	481106	TOMATE ORGÂNICO In natura, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. (ESPECIFICAÇÃO PRÓPRIA)	KG	9000

8. Estimativa do Valor da Contratação

O setor competente da Secretaria de Compras, Serviços e Licitação realizará pesquisas de preços conforme orientações da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 54/2023 e da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020) para a estimativa do valor da contratação.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução para a presente aquisição é justificado pela necessidade de atender às especificidades técnicas, logísticas e operacionais do fornecimento, considerando as peculiaridades do mercado local e as diretrizes legais aplicáveis.

A diversidade de itens alimentícios requeridos, conforme descrito no estudo técnico preliminar, apresenta características distintas em termos de sazonalidade, produção, transporte e armazenamento. O parcelamento permite que a Administração aproveite as potencialidades e a capacidade de fornecimento de diferentes produtores, promovendo a inclusão de pequenos agricultores e grupos formais e informais da Agricultura Familiar. Além disso, contribui para a promoção de uma concorrência saudável, assegurando a ampla participação de fornecedores e o fortalecimento da economia local.

Sob a ótica econômica, o parcelamento viabiliza uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo negociações específicas para cada item, com base em suas particularidades de mercado. Essa estratégia está em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender às diretrizes do FNDE, que priorizam a aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar.

Portanto, o parcelamento da solução é uma decisão técnica e economicamente viável, que promove a inclusão social, fortalece a economia local, melhora a eficiência logística e assegura a qualidade e a regularidade da alimentação escolar no município de São Benedito/CE durante o ano letivo de 2025.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

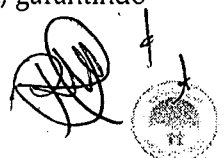
A presente aquisição está diretamente relacionada ao Pregão Eletrônico para a aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda anual da merenda escolar na rede municipal de ensino de São Benedito/CE e com as chamadas públicas anteriores da agricultura familiar. Essas iniciativas compartilham o objetivo de garantir o fornecimento contínuo de alimentos de qualidade às escolas municipais, em conformidade com as diretrizes do PNAE.

A relação entre as contratações é evidenciada pela complementaridade dos itens adquiridos, uma vez que os cardápios elaborados pelas nutricionistas da Secretaria de Educação devem estar alinhados para que a alimentação dos alunos das escolas municipais seja completa atendendo as suas necessidades nutricionais. Além disso, a execução dessas contratações requer alinhamento logístico e planejamento coordenado para evitar sobreposição de esforços e garantir a regularidade no abastecimento das escolas durante o ano letivo de 2025.

A integração entre esses processos é estratégica, pois permite o aproveitamento de economias de escala, otimiza recursos públicos e assegura maior eficiência administrativa. Dessa forma, é essencial que os gestores acompanhem de maneira integrada o planejamento e a execução dessas contratações, promovendo a transparência e o alinhamento das ações às políticas públicas de alimentação escolar e desenvolvimento sustentável.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

JUSTIFICATIVA - ELABORAÇÃO DO PCA - 2025: O Município de São Benedito, seguindo as exigências dos artigos 12, inciso VII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Adicionalmente, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), de número 427/2024, foi preparado em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e eficiência nas contratações públicas.



12. Resultados Pretendidos

A contratação de gêneros alimentícios orgânicos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar da rede pública municipal de São Benedito/CE, durante o ano letivo de 2025, tem como principal resultado assegurar a oferta de refeições mais saudáveis, variadas e seguras aos estudantes, livres de agrotóxicos e produzidas com base em práticas sustentáveis, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional. O fornecimento de alimentos orgânicos favorece diretamente o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, impactando positivamente no rendimento escolar, na frequência e na permanência em sala de aula, de modo que a política pública da alimentação escolar se fortalece como instrumento pedagógico e de inclusão social. Além dos benefícios diretos à comunidade escolar, a contratação também promove o fortalecimento da agricultura familiar local e regional, garantindo geração de renda, valorização dos pequenos produtores, estímulo à permanência das famílias no campo e incentivo à organização social e econômica por meio de associações e cooperativas. O caráter orgânico dos produtos contratados reforça a sustentabilidade da ação governamental, pois reduz os impactos ambientais decorrentes do uso de agrotóxicos, promove a preservação dos recursos naturais e reduz a pegada de carbono em razão da priorização da produção local e regional. Do ponto de vista legal e administrativo, a contratação permitirá o cumprimento da exigência contida no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, assegurando a aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE na aquisição direta da agricultura familiar, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. Em síntese, os resultados pretendidos transcendem a simples aquisição de gêneros alimentícios, consolidando-se como uma ação estratégica que integra saúde, educação, sustentabilidade e desenvolvimento socioeconômico, em benefício da comunidade escolar e da sociedade de São Benedito/CE.

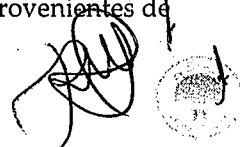
13. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação dos gêneros alimentícios orgânicos da Agricultura Familiar para a merenda escolar em São Benedito/CE, algumas providências essenciais devem ser adotadas. Primeiramente, é necessário ajustar o ambiente das escolas para o recebimento e armazenamento adequado dos alimentos, garantindo condições ideais de estocagem. Além disso, os servidores responsáveis pela fiscalização e recebimento dos produtos devem ser capacitados para assegurar a conformidade dos alimentos com as exigências técnicas e sanitárias. Um cronograma detalhado será elaborado para organizar essas atividades, com prazos e responsáveis definidos. Esses ajustes serão monitorados de perto, e eventuais atrasos ou falhas serão considerados riscos ao sucesso da contratação, sendo incluídos no Mapa de Riscos com estratégias para mitigação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de gêneros alimentícios orgânicos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que promove a substituição de produtos convencionais por alimentos cultivados sem agrotóxicos, adubos químicos ou defensivos artificiais, contribuindo para a preservação da qualidade do solo, da água e da biodiversidade local. A aquisição de alimentos orgânicos fortalece práticas agroecológicas e de manejo sustentável, incentivando o uso racional de recursos naturais e reduzindo a contaminação ambiental por insumos químicos, ao mesmo tempo em que valoriza a produção local e regional, diminuindo a necessidade de longos deslocamentos e, consequentemente, a emissão de poluentes atmosféricos relacionados ao transporte.

Ainda que os benefícios superem os riscos, reconhece-se a possibilidade de impactos indiretos relacionados à logística de entrega, sobretudo no consumo de combustíveis fósseis e na geração de resíduos provenientes de



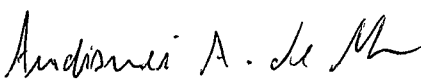
embalagens. Para mitigar esses efeitos, serão adotadas medidas de racionalização do transporte, mediante a organização de cronogramas de entrega compatíveis com a sazonalidade agrícola e as necessidades do cardápio escolar, priorizando rotas curtas e fornecedores locais, além do estímulo à utilização de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis.

Assim, a contratação além de atender às exigências legais e nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar, contribui para a redução de impactos ambientais negativos e se alinha às diretrizes de desenvolvimento sustentável, reforçando o compromisso do Município de São Benedito/CE com políticas públicas de caráter socioambiental responsáveis e integradas.

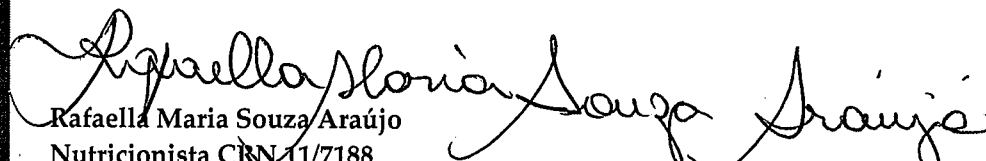
15. Declaração de Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que a contratação proposta pela unidade requisitante tem viabilidade técnica e econômica.

16. Responsável(is)


Audisnei Alcântara de Moraes
Coordenador de Licitação e Pregão
Secretaria de Compras, Serv. e Licitações


Francisca Angélica Fonteles Araújo
Supervisora de Compras
Secretaria de Compras, Serv. e Licitações


Rafaella Maria Souza Araújo
Nutricionista CRN 11/7188

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 2025.07.29.01

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Orgânicos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar, junto à da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025 no Município de São Benedito/CE.

O gerenciamento de riscos visa planejar, organizar e controlar os recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Os riscos foram classificados nas seguintes categorias:

Riscos Identificados

ID	Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Prioridade
1	Falta de fornecedores qualificados para atender às especificações	Operacional	Média	Alto	Alta
2	Atrasos na entrega dos produtos	Temporal	Alta	Alto	Alta
3	Fornecimento de produtos de baixa qualidade	Qualidade	Média	Alto	Alta
4	Problemas na gestão dos contratos	Financeira	Média	Médio	Média
5	Impactos ambientais negativos devido a práticas agrícolas inadequadas	Ambiental	Baixa	Médio	Baixa
6	Falta de infraestrutura adequada nas escolas para armazenamento	Infraestrutura	Média	Alto	Alta
7	Falhas na comunicação com os fornecedores	Comunicacional	Média	Médio	Média

Análise dos Riscos

ID	Causas Potenciais	Consequências Potenciais	Medidas de Mitigação
1	Requisitos complexos, falta de divulgação	Falta de interessados, adiamento da contratação	Divulgação ampla e simplificação dos requisitos
2	Planejamento inadequado, problemas logísticos	Atrasos nas entregas, interrupção do fornecimento	Planejamento detalhado e monitoramento constante

ID	Causas Potenciais	Consequências Potenciais	Medidas de Mitigação
3	Falta de controle de qualidade	Produtos inadequados para o consumo escolar	Implementação de sistema de controle de qualidade
4	Falta de fiscalização e acompanhamento	Problemas na execução dos contratos	Auditorias periódicas e controle rigoroso
5	Práticas agrícolas não sustentáveis	Danos ambientais e problemas legais	Incentivo à compra de produtos orgânicos e práticas agroecológicas
6	Infraestrutura inadequada	Deterioração dos produtos, desperdício	Adequação das instalações de armazenamento nas escolas
7	Comunicação ineficiente	Falhas na entrega, conflitos	Estabelecimento de canais de comunicação claros e eficazes

Plano de Resposta aos Riscos

ID	Estratégia de Resposta	Responsável	Prazo	Status
1	Divulgação ampla e simplificação dos requisitos	Secretaria de Educação	Imediato	Em andamento
2	Planejamento detalhado e ajustes no cronograma	Equipe de Planejamento	Durante toda a execução	Em andamento
3	Implementação de sistema de controle de qualidade	Agente de Contratação	Antes do início das entregas	Planejado
4	Auditorias periódicas e controle rigoroso	Controladoria	Durante toda a execução	Planejado
5	Incentivo à compra de produtos orgânicos e práticas sustentáveis	Secretaria de Educação	Antes do início das entregas	Planejado
6	Adequação das instalações de armazenamento	Secretaria de Infraestrutura	Antes do início das entregas	Planejado
7	Estabelecimento de canais de comunicação claros	Secretaria de Educação	Imediato e contínuo	Em andamento



Monitoramento e Revisão

O gerenciamento de riscos será monitorado e revisado continuamente durante toda a execução do contrato. Reuniões periódicas serão realizadas para avaliar a eficácia das medidas de mitigação e ajustar as estratégias de resposta conforme necessário.